



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 022/2014

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

(X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.699/2010

Parecer Técnico nº: 400.000.014/2014 – SULFI/IBRAM

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: OPERAÇÃO DA SUBESTAÇÃO - SE HIPICA, BRASÍLIA/DF.

Atividade Licenciada: OPERAÇÃO DA SUBESTAÇÃO - SE HIPICA EM 138 Kv, BRASÍLIA/DF.

Prazo de Validade: 5 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

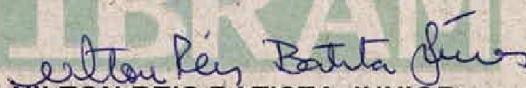
1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Quaisquer alterações nos projetos previstos ou intervenções que possam causar impactos ou danos ambientais não constantes no processo de licenciamento deverão ser precedidos de anuências documentadas deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;

6. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
7. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos;
8. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas;
9. As condicionantes desta Licença foram extraídas deste Parecer Técnico nº 400.000.014/2014 – SULFI/IBRAM, fls 662 a 674.

II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Encaminhar ao IBRAM, relatórios anuais, inclusive com fotos ou figuras do empreendimento, considerando os aspectos técnicos e ambientais;
2. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, para verificação das condições da Subestação Hípica;
3. Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e providências para a sua recuperação;
4. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteração no empreendimento;
5. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente; e
6. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 27 de março de 2014

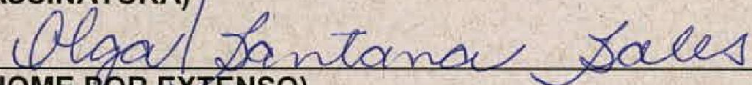

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 28 de março de 2014


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)